Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.342, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Altera o Art. 2.º da Lei n.º 5.272, de 11 de Dezembro de 2012 e o Art. 2.º da Lei 5.280, de 18 de Dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 2.º da Lei n.º 5.272, de 11 de Dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º A artéria localiza-se entre as chácaras n.º 01 e 02 de parte do lote rural n.º 48, Linha Zero, Secção Paiol Grande, iniciando na divisa leste do lote rural n.º 51 até a Rua Joelle Cassaro, direção oeste-leste."

Art. 2.º O Art. 2.º da Lei n.º 5.280, de 18 de Dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º A artéria localiza-se entre as chácaras n.º 02 e 03 de parte do lote rural n.º 48, Linha Zero, Secção Paiol Grande, iniciando na divisa leste do lote rural n.º 51 até a Rua Joelle Cassaro, direção oeste-leste."

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Abril de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração